

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 27/2021

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 12/08/2021 09:18 | 13/08/2021 08:00 | 20/08/2021 08:00 | 25/08/2021 08:00 | 25/08/2021 09:00 |

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Qtde Mín. | Unidade | Situação |
|--------|--|---------------|-------|-----------|---------|------------|
| 0001 | 0002429 - AÇUCAR REFINADO DESCRIÇÃO: AÇUCAR REFINADO, EMB. COM 1 KG, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A RESO | 3,63 | 1.100 | - | KG | Homologado |
| 0002 | 0002430 - AÇAFRÃO 100G DESCRIÇÃO: ESPECIARIA DE COR AMARELO ALARANJADA, OBTIDA A PARTIR DA CÚRCUMA (RAIZ PURA). | 5,70 | 500 | - | PC | Homologado |
| 0003 | 0002431 - ADOÇANTE LÍQUIDO (EDULCORANTE STÉVEA) C/ 100 ML DESCRIÇÃO: EDULCORANTE STÉVEA, O PRODUTO DEVERÁ TER MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | 5,42 | 25 | - | UN | Homologado |
| 0004 | 0002432 - ALHO 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: ALHO BRANCO IN-NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, BULHO INTERIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 25,26 | 420 | - | KG | Homologado |
| 0005 | 0002433 - AMIDO DE MILHO 400G DESCRIÇÃO: SEM GLÚTEN E EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS D | 6,02 | 200 | - | UN | Homologado |
| 0006 | 0002434 - ARROZ TIPO 1 DESCRIÇÃO: ARROZ BRANCO, SUB POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA | 5,79 | 1.680 | - | KG | Homologado |
| 0007 | 0002435 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DESCRIÇÃO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM CONTENDO 1KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC | 5,51 | 3.360 | - | KG | Homologado |
| 0008 | 0002436 - BANANA PRATA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCA | 4,22 | 3.200 | - | KG | Homologado |
| 0009 | 0002437 - BATATA DOCE 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. | 3,79 | 120 | - | KG | Homologado |

| | | | | | |
|------|---|-------|-------|------|------------|
| 0010 | 0002439 - BATATA INGLESA 1ª QUALIDADEDESCRIÇÃO: COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. | 3,96 | 1.120 | - KG | Homologado |
| 0011 | 0002440 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRODESCRIÇÃO: SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FE | 3,51 | 4.200 | - L | Homologado |
| 0012 | 0002441 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE 1 LITRODESCRIÇÃO: BEBIDA LÁCTEA UHT. SEM LACTOSE. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVER | 7,69 | 1.200 | - L | Homologado |
| 0013 | 0002442 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSEDESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZ | 7,33 | 1.200 | - PC | Homologado |
| 0014 | 0002443 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERDESCRIÇÃO: BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400G. | 5,08 | 2.100 | - PC | Homologado |
| 0015 | 0002444 - BISCOITO TIPO MAISENADESCRIÇÃO: PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. | 5,54 | 2.100 | - PC | Homologado |
| 0016 | 0002445 - CAFÉ EM PÓ 250GDESCRIÇÃO: CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 1 ANO, NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC. | 5,07 | 600 | - UN | Homologado |
| 0017 | 0002446 - CARNE BOVINA CHARQUEADADESCRIÇÃO: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALADA A VÁCUO COM 1KG. | 32,55 | 840 | - KG | Homologado |
| 0018 | 0002447 - CARNE BOVINA DE 2ªDESCRIÇÃO: TIPO MÚSCULO, TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. | 32,35 | 2.000 | - KG | Homologado |
| 0019 | 0002448 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA | 24,79 | 1.680 | - KG | Homologado |
| 0020 | 0002449 - CARNE BOVINA MOIDADESCRIÇÃO: CARNE BOVINA TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE | 27,60 | 2.000 | - KG | Homologado |
| 0021 | 0002450 - CARNE DE SOJA 500GDESCRIÇÃO: CARNE COM PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE M | 5,15 | 1.000 | - PC | Homologado |
| 0022 | 0002451 - CENOURA 1ª QUALIDADEDESCRIÇÃO: SEM FOLHAS, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. | 4,04 | 2.240 | - KG | Homologado |
| 0023 | 0002452 - CEBOLA 1ª QUALIDADEDESCRIÇÃO: SEM RÉSTIA, NOVA, COM CASCA SÁ E SEM RUPTURA, ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. | 3,86 | 4.200 | - KG | Homologado |

| | | | | | |
|------|--|-------|-------|-------|------------|
| 0024 | 0002453 - COENTRO 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE. HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, COR VERDE, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. | 1,47 | 1.250 | - MLH | Homologado |
| 0025 | 0002551 - COLORÍFICO EM PÓ 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: CONDIMENTO INDUSTRIAL, COLORAU EM PÓ. PACOTE C/ 100 GRAMAS. | 1,10 | 2.240 | - PC | Homologado |
| 0026 | 0002552 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KG DESCRIÇÃO: FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRI | 4,95 | 1.640 | - KG | Homologado |
| 0027 | 0002553 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG DESCRIÇÃO: ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚM | 5,17 | 500 | - KG | Homologado |
| 0028 | 0002554 - FEIJÃO CARIACA DESCRIÇÃO: TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N | 8,36 | 1.680 | - KG | Homologado |
| 0029 | 0002555 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 DESCRIÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA D | 8,95 | 1.680 | - KG | Homologado |
| 0030 | 0002556 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO DESCRIÇÃO: MILHO NÃO TRANSGÊNICO EM FLOCOS. EMBALAGEM DE 500 MG, 1ª QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE E | 2,23 | 5.400 | - PC | Homologado |
| 0031 | 0002557 - FRANGO (PEITO) DESCRIÇÃO: APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊN | 12,98 | 8.400 | - KG | Homologado |
| 0032 | 0002558 - GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, I | 5,05 | 3.200 | - KG | Homologado |
| 0033 | 0002559 - LARANJA COMUM 1ª QUALIDADE | 4,13 | 3.200 | - KG | Homologado |
| 0034 | 0002560 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G DESCRIÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CAR | 7,02 | 5.200 | - UN | Homologado |
| 0035 | 0002561 - LEITE DE SOJA EM PÓ DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, C/ SACAROSE E MALTODEXTRINA, INSTANTÂNEO, C/ BOA ADAPTABILIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 300G. | 19,16 | 533 | - UN | Cancelado |
| 0036 | 0002562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. | 0,86 | 3.200 | - KG | Homologado |
| 0037 | 0002563 - MACARRÃO ESPAGUETE C/ 500G | 3,07 | 8.960 | - PC | Homologado |
| 0038 | 0002564 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE | 3,48 | 1.680 | - KG | Homologado |

| | | | | | |
|------|--|-------|-------|--------|------------|
| 0039 | 0002565 - MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADEDESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 2,79 | 3.200 | - KG | Homologado |
| 0040 | 0002566 - MARACUJÁ AZEDO 1ª QUALIDADEDESCRIÇÃO: TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSE | 5,35 | 560 | - KG | Homologado |
| 0041 | 0002567 - MELANCIA 1ª QUALIDADEDESCRIÇÃO: REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. | 2,40 | 1.600 | - KG | Homologado |
| 0042 | 0002568 - MELÃO - 1ª QUALIDADE | 2,78 | 3.200 | - KG | Homologado |
| 0043 | 0002569 - ÓLEO DE SOJA 900MLDESCRIÇÃO: 1ª QUALIDADE. 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRE | 9,80 | 560 | - UN | Homologado |
| 0044 | 0002570 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/15DESCRIÇÃO: CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 15 UNIDADES. PROVENIENTE D | 11,10 | 600 | - BAND | Homologado |
| 0045 | 0002571 - PÃO SEDA PARA HOT DOGDESCRIÇÃO: COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE Í | 0,65 | 2.800 | - UN | Homologado |
| 0046 | 0002572 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADEDESCRIÇÃO: 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. | 5,95 | 800 | - KG | Homologado |
| 0047 | 0002573 - POLPA DE ACEROLA 1KGDESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERA | 7,88 | 1.400 | - KG | Homologado |
| 0048 | 0002574 - POLPA DE GOIABA 1KGDESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERAD | 7,88 | 1.400 | - KG | Homologado |
| 0049 | 0002575 - POLPA DE MARACUJÁ 1KGDESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGER | 12,80 | 1.400 | - KG | Homologado |
| 0050 | 0002576 - POLPA DE CAJÚ 1KGDESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO | 7,88 | 800 | - KG | Homologado |
| 0051 | 0002577 - SAL REFINADODESCRIÇÃO: SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMEN | 1,15 | 600 | - KG | Homologado |

| | | | | | |
|------|---|------|-------|------|------------|
| 0052 | 0002578 - TOMATE 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: TIPO COMUM, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. | 5,45 | 8.400 | - KG | Homologado |
|------|---|------|-------|------|------------|

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|------------|-----------------|
| 12/08/2021 | 12 - Edital.pdf |

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|--------------------|--|---|
| 25/08/2021 - 10:28 | Negociação aberta para o processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,37,38,39,40,41,42, do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 10:28 | Negociação aberta para o processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 35 do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 10:28 | Negociação aberta para o processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,37,38,39,40,41,42, do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 10:28 | Negociação aberta para o processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 35 do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 11:58 | Mensagem para negociação no processo 27/2021 | Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 12:12 | Negociação aberta no processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0035 do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 12:25 | Negociação aberta no processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0035 do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 12:32 | Negociação aberta para o processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37,38,39,40,41,42,43, do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 12:32 | Negociação aberta para o processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 25 do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 12:32 | Negociação aberta para o processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 36 do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/08/2021 - 14:35 | Negociação aberta no processo 27/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0036 do processo 27/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Melhor Lance | Quantidade | Valor Total |
|--------|---|--|----------|-------------------|--------------|------------|-------------|
| 0001 | 0002429 - AÇUCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado , emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a reso | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | PURO MEL | PURO MEL | 3,33 | 1.100 | 3.663,00 |
| 0002 | 0002430 - AÇAFRÃO 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura). | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | KITANO | KITANO | 3,00 | 500 | 1.500,00 |

| | | | | | | | |
|------|---|--|-----------|-----------|-------|-------|-----------|
| 0003 | 0002431 - ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | SADIO | SADIO | 2,00 | 25 | 50,00 |
| 0004 | 0002432 - ALHO 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 20,00 | 420 | 8.400,00 |
| 0005 | 0002433 - AMIDO DE MILHO 400G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados d | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | KIMIMO | KIMIMO | 3,00 | 200 | 600,00 |
| 0006 | 0002434 - ARROZ TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | KIKA | KIKA | 3,88 | 1.680 | 6.518,40 |
| 0007 | 0002435 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, proc | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | KIKA | KIKA | 3,88 | 3.360 | 13.036,80 |
| 0008 | 0002436 - BANANA PRATA 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em penca | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,60 | 3.200 | 8.320,00 |
| 0009 | 0002437 - BATATA DOCE 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,66 | 120 | 319,20 |
| 0010 | 0002439 - BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,60 | 1.120 | 2.912,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|--|-------------|-------------|-------|-------|-----------|
| 0011 | 0002440 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fe | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | BETÂNIA | BETÂNIA | 2,70 | 4.200 | 11.340,00 |
| 0012 | 0002441 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE 1 LITRO Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem dever | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | ITALAC | ITALAC | 6,80 | 1.200 | 8.160,00 |
| 0013 | 0002442 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabiliz | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | LIANE | LIANE | 4,20 | 1.200 | 5.040,00 |
| 0014 | 0002443 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 3 DE MAIO | 3 DE MAIO | 3,40 | 2.100 | 7.140,00 |
| 0015 | 0002444 - BISCOITO TIPO MAISENA Descrição: pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | ESTRELA | ESTRELA | 3,60 | 2.100 | 7.560,00 |
| 0016 | 0002445 - CAFÉ EM PÓ 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | PURO | PURO | 4,50 | 600 | 2.700,00 |
| 0017 | 0002446 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: Curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1kg. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | L.S CHARQUE | L.S CHARQUE | 26,00 | 840 | 21.840,00 |
| 0018 | 0002447 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | AZEVEDO | AZEVEDO | 27,40 | 2.000 | 54.800,00 |
| 0019 | 0002448 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | AZEVEDO | AZEVEDO | 22,30 | 1.680 | 37.464,00 |
| 0020 | 0002449 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | AZEVEDO | AZEVEDO | 21,50 | 2.000 | 43.000,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|--|------------|------------|------|-------|-----------|
| 0021 | 0002450 - CARNE DE SOJA 500G Descrição: Carne com proteína texturizada de soja. . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade m | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | CAMIL | CAMIL | 3,80 | 1.000 | 3.800,00 |
| 0022 | 0002451 - CENOURA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,80 | 2.240 | 6.272,00 |
| 0023 | 0002452 - CEBOLA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,80 | 4.200 | 11.760,00 |
| 0024 | 0002453 - COENTRO 1ª QUALIDADE Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 1,47 | 1.250 | 1.837,50 |
| 0025 | 0002551 - COLORÍFICO EM PÓ 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | KIMIMO | KIMIMO | 1,10 | 2.240 | 2.464,00 |
| 0026 | 0002552 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutri | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | FEIRA NOVA | FEIRA NOVA | 3,00 | 1.640 | 4.920,00 |
| 0027 | 0002553 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, núm | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | SARANDI | SARANDI | 4,10 | 500 | 2.050,00 |
| 0028 | 0002554 - FEIJÃO CARIÓCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, n | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | QUERO MAIS | QUERO MAIS | 6,30 | 1.680 | 10.584,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|--|------------|------------|-------|-------|-----------|
| 0029 | 0002555 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da d | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | QUERO MAIS | QUERO MAIS | 6,20 | 1.680 | 10.416,00 |
| 0030 | 0002556 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de e | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | BOMILHO | BOMILHO | 1,55 | 5.400 | 8.370,00 |
| 0031 | 0002557 - FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedên | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | BOM TODO | BOM TODO | 11,50 | 8.400 | 96.600,00 |
| 0032 | 0002558 - GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, i | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 3,50 | 3.200 | 11.200,00 |
| 0033 | 0002559 - LARANJA COMUM 1ª QUALIDADE | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,50 | 3.200 | 8.000,00 |
| 0034 | 0002560 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e car | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | BETÂNIA | BETÂNIA | 5,40 | 5.200 | 28.080,00 |
| 0035 | 0002561 - LEITE DE SOJA EM PÓ Descrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ sacarose e maltodextrina, instantâneo, c/ boa adaptabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 300g. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | SUPRASOY | SUPRASOY | 19,59 | 533 | 10.441,47 |
| 0036 | 0002562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 0,86 | 3.200 | 2.752,00 |
| 0037 | 0002563 - MACARRÃO ESPAGUETE C/ 500G | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | BONSABOR | BONSABOR | 2,40 | 8.960 | 21.504,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|--|----------------|-----------------|------|-------|----------|
| 0038 | 0002564 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,40 | 1.680 | 4.032,00 |
| 0039 | 0002565 - MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,20 | 3.200 | 7.040,00 |
| 0040 | 0002566 - MARACUJÁ AZEDO 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuse | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 5,00 | 560 | 2.800,00 |
| 0041 | 0002567 - MELANCIA 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 1,50 | 1.600 | 2.400,00 |
| 0042 | 0002568 - MELÃO - 1ª QUALIDADE | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,00 | 3.200 | 6.400,00 |
| 0043 | 0002569 - ÓLEO DE SOJA 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apre | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | CONCÓRDIA | CONCÓRDIA | 8,00 | 560 | 4.480,00 |
| 0044 | 0002570 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente d | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | GRANJA ALMEIDA | GRANJA ALMEIDA | 7,00 | 600 | 4.200,00 |
| 0045 | 0002571 - PÃO SEDA PARA HOT DOG Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue í | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | DELÍCIA DE PÃO | DECLÍCIA DE PÃO | 0,40 | 2.800 | 1.120,00 |
| 0046 | 0002572 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 2,50 | 800 | 2.000,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|--|------------------|------------------|------|-------|-----------|
| 0047 | 0002573 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerada | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | SABOR NORDESTINO | SABOR NORDESTINO | 3,50 | 1.400 | 4.900,00 |
| 0048 | 0002574 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerada | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | SABOR NORDESTINO | SABOR NORDESTINO | 3,50 | 1.400 | 4.900,00 |
| 0049 | 0002575 - POLPA DE MARACUJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refriger | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | SABOR NORDESTINO | SABOR NORDESTINO | 7,50 | 1.400 | 10.500,00 |
| 0050 | 0002576 - POLPA DE CAJÚ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | SABOR NORDESTINO | SABOR NORDESTINO | 3,50 | 800 | 2.800,00 |
| 0051 | 0002577 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamen | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | NEVADO | NEVADO | 1,15 | 600 | 690,00 |
| 0052 | 0002578 - TOMATE 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | IN NATURA | IN NATURA | 3,00 | 8.400 | 25.200,00 |

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de Conhecimento do Edital | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Declaração de Não-Emprego de Menores | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Veracidade | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 0002429 - AÇUCAR REFINADO
Descrição: açúcar refinado , emb. com 1 kg, na cor branca,

sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a reso

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 24/08/2021 - 16:11:15 | ALEGRE | ALEGRE | 1.100 | 4,60 | 5.060,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:14:48 | alegre | alegre | 1.100 | 4,50 | 4.950,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:34:53 | PURO MEL | PURO MEL | 1.100 | 3,63 | 3.993,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 16:56:41 | ESTRELA | ESTRELA | 1.100 | 4,95 | 5.445,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:14:46 | ALEGRE | ale | 1.100 | 4,20 | 4.620,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:24:39 | NECTAR | NECTAR | 1.100 | 4,90 | 5.390,00 | Sim |

0002 - 0002430 - AÇAFRÃO 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura).

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 24/08/2021 - 16:11:23 | POTIGUAR | POTIGUAR | 500 | 5,00 | 2.500,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:35:25 | KITANO | KITANO | 500 | 5,70 | 2.850,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:15:41 | potiguar | potiguar | 500 | 4,30 | 2.150,00 | Sim |

0003 - 0002431 - ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:51:27 | SADIO | SADIO | 25 | 6,50 | 162,50 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:36:07 | SADIO | SADIO | 25 | 5,42 | 135,50 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 16:58:19 | ADOCIL | ADOCIL | 25 | 6,80 | 170,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:16:20 | MARATÁ | MARATA | 25 | 3,80 | 95,00 | Sim |

0004 - 0002432 - ALHO 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:51:52 | IN NATURA | IN NATURA | 420 | 25,00 | 10.500,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:36:45 | IN NATURA | IN NATURA | 420 | 25,26 | 10.609,20 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 16:59:11 | IN NATURA | IN NATURA | 420 | 29,00 | 12.180,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:16:55 | INATURA | INATURA | 420 | 24,00 | 10.080,00 | Sim |

0005 - 0002433 - AMIDO DE MILHO 400G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados d

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:52:16 | APTI | APTI | 200 | 6,50 | 1.300,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:16:01 | kimimo | kimimo | 200 | 6,30 | 1.260,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|------------------------|--------------------------|---------|---------|-----|------|----------|-----|
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 12:37:21 | KIMIMO | KIMIMO | 200 | 6,02 | 1.204,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 16:59:48 | KIMIMO | KIMIMO | 200 | 6,90 | 1.380,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:17:48 | KIMIMO | KIMIMO | 200 | 5,80 | 1.160,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001- 80 | 24/08/2021 - 19:26:08 | maizena | maizena | 200 | 4,00 | 800,00 | Sim |

0006 - 0002434 - ARROZ TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|-------------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 14:52:59 | FAZENDA | FAZENDA | 1.680 | 5,70 | 9.576,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001- 76 | 23/08/2021 - 16:16:44 | timbe | timbe | 1.680 | 4,90 | 8.232,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 12:38:13 | KIKA | KIKA | 1.680 | 5,79 | 9.727,20 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:00:46 | FAZENDA | FAZENDA | 1.680 | 5,95 | 9.996,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:18:27 | pop | pop | 1.680 | 5,80 | 9.744,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001- 80 | 24/08/2021 - 19:26:33 | SÃO JOAQUIM | SÃO JOAQUIM | 1.680 | 5,30 | 8.904,00 | Sim |

0007 - 0002435 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, proc

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|---------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 14:53:22 | POP | POP | 3.360 | 5,50 | 18.480,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001- 76 | 23/08/2021 - 16:17:12 | fazenda | fazenda | 3.360 | 4,90 | 16.464,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 12:38:48 | KIKA | KIKA | 3.360 | 5,51 | 18.513,60 | Sim |
| TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | 31.131.079/0001- 13 | 24/08/2021 - 15:08:39 | KG | RAMPINELLI | 3.360 | 5,51 | 18.513,60 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:01:11 | FAZENDA | FAZENDA | 3.360 | 5,95 | 19.992,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:19:07 | FAZENDA | FAZENDA | 3.360 | 6,00 | 20.160,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001- 80 | 24/08/2021 - 19:26:53 | CHINES | CHINES | 3.360 | 5,30 | 17.808,00 | Sim |

0008 - 0002436 - BANANA PRATA 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em penca

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 14:54:01 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 3,90 | 12.480,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 12:41:15 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 4,22 | 13.504,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:01:45 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 4,25 | 13.600,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:19:52 | INATURA | INATURA | 3.200 | 7,80 | 24.960,00 | Sim |

0009 - 0002437 - BATATA DOCE 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:54:24 | IN NATURA | IN NATURA | 120 | 3,80 | 456,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:42:37 | IN NATURA | IN NATURA | 120 | 3,79 | 454,80 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:02:04 | IN NATURA | IN NATURA | 120 | 4,20 | 504,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:20:20 | INATURA | INATURA | 120 | 4,50 | 540,00 | Sim |

0010 - 0002439 - BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:54:52 | IN NATURA | IN NATURA | 1.120 | 4,50 | 5.040,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:43:23 | IN NATURA | IN NATURA | 1.120 | 3,96 | 4.435,20 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:02:36 | IN NATURA | IN NATURA | 1.120 | 4,80 | 5.376,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:20:47 | INATURA | INATURA | 1.120 | 6,00 | 6.720,00 | Sim |

0011 - 0002440 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fe

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:55:48 | BABIGUT | BABUGUT | 4.200 | 3,99 | 16.758,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:18:08 | da vaca | da vaca | 4.200 | 5,20 | 21.840,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:44:36 | BETÂNIA | BETÂNIA | 4.200 | 3,51 | 14.742,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:03:44 | SERTÃO SERIDÓ | SERTÃO SERIDÓ | 4.200 | 4,10 | 17.220,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:21:40 | BABI GUT | BABI GUT | 4.200 | 4,80 | 20.160,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:28:00 | SERTÃO JUCURUTU | SERTÃO JUCURUTU | 4.200 | 5,00 | 21.000,00 | Sim |

0012 - 0002441 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE 1 LITRO Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem dever

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:56:26 | BETANIA | BETANIA | 1.200 | 7,99 | 9.588,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:45:19 | ITALAC | ITALAC | 1.200 | 7,69 | 9.228,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:04:32 | PIRACANJUBA | PIRACANJUBA | 1.200 | 8,50 | 10.200,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:22:23 | BETÂNIA | BETÂNIA | 1.200 | 7,20 | 8.640,00 | Sim |

0013 - 0002442 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabiliz

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:57:05 | MARILAN | MARILAN | 1.200 | 7,26 | 8.712,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:18:34 | 3 de maio | 3 de maio | 1.200 | 4,60 | 5.520,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:46:04 | LIANE | LIANE | 1.200 | 7,33 | 8.796,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:05:01 | MARILAN | MARILAN | 1.200 | 7,99 | 9.588,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:23:14 | 3 DE MAIO | 3 DE MAIO | 1.200 | 5,80 | 6.960,00 | Sim |

0014 - 0002443 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:57:57 | 3 DE MAIO | 3 DE MAIO | 2.100 | 5,49 | 11.529,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:18:59 | 3 de maio | 3 de maio | 2.100 | 4,60 | 9.660,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:46:47 | 3 DE MAIO | 3 DE MAIO | 2.100 | 5,08 | 10.668,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:05:32 | PILAR | PILAR | 2.100 | 5,79 | 12.159,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:23:50 | 3 DE MAIO | 3 DE MAIO | 2.100 | 4,90 | 10.290,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:29:29 | VITAMASSA | VITAMASSA | 2.100 | 5,00 | 10.500,00 | Sim |

0015 - 0002444 - BISCOITO TIPO MAISENA Descrição: pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:58:28 | ESTRELA | ESTRELA | 2.100 | 5,69 | 11.949,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:19:20 | 3 de maio | 3 de maio | 2.100 | 4,60 | 9.660,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:47:21 | ESTRELA | ESTRELA | 2.100 | 5,54 | 11.634,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:06:08 | ESTRELA | ESTRELA | 2.100 | 5,80 | 12.180,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:24:27 | 3 DE MAIO | 3 DE MAIO | 2.100 | 5,20 | 10.920,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:29:56 | 3 DE MAIO | 3 DE MAIO | 2.100 | 5,50 | 11.550,00 | Sim |

0016 - 0002445 - CAFÉ EM PÓ 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:59:02 | MARATA | MARATA | 600 | 5,59 | 3.354,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:19:39 | puro | puro | 600 | 6,20 | 3.720,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:47:56 | PURO | PURO | 600 | 5,07 | 3.042,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:06:43 | MARATA | MARATA | 600 | 5,99 | 3.594,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:25:09 | CAFÉ PURO | CAFÉ PURO | 600 | 5,20 | 3.120,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|------|------|-----|------|----------|-----|
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:30:15 | POTY | POTY | 600 | 6,50 | 3.900,00 | Sim |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|------|------|-----|------|----------|-----|

0017 - 0002446 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: Curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1kg.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 14:59:45 | CHARQUE LS | CHARQUE LS | 840 | 32,99 | 27.711,60 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:20:03 | L S | L S | 840 | 29,50 | 24.780,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:48:36 | L.S CHARQUE | L.S CHARQUE | 840 | 32,55 | 27.342,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:25:40 | ALIMENTE | ALIMENTE | 840 | 32,00 | 26.880,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:31:00 | BOMFIM | BOMFIM | 840 | 34,00 | 28.560,00 | Sim |

0018 - 0002447 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:00:37 | ALIMENTI | ALIMENTI | 2.000 | 31,99 | 63.980,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:20:37 | BONFIM | BONFIM | 2.000 | 32,50 | 65.000,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:49:16 | AZEVEDO | AZEVEDO | 2.000 | 32,35 | 64.700,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:26:16 | ALIMENTE | ALIMENTE | 2.000 | 29,90 | 59.800,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:32:07 | BOMFIM | BOMFIM | 2.000 | 32,00 | 64.000,00 | Sim |

0019 - 0002448 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:01:08 | ALIMENTI | ALIMENTI | 1.680 | 30,99 | 52.063,20 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:21:07 | BONFIM | BONFIM | 1.680 | 24,50 | 41.160,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:50:15 | AZEVEDO | AZEVEDO | 1.680 | 24,79 | 41.647,20 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:26:51 | ALIMENTE | ALIMENTE | 1.680 | 29,90 | 50.232,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:32:50 | BOMFIM | BOMFIM | 1.680 | 26,00 | 43.680,00 | Sim |

0020 - 0002449 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:01:53 | BOI BRASIL | BOI BRASIL | 2.000 | 27,99 | 55.980,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:21:44 | AZEVEDO | AZEVEDO | 2.000 | 26,50 | 53.000,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:50:54 | AZEVEDO | AZEVEDO | 2.000 | 27,60 | 55.200,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:27:19 | ALIMENTE | ALIMENTE | 2.000 | 28,00 | 56.000,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---------------------------|--------------------|-----------------------|--------|--------|-------|-------|-----------|-----|
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:33:37 | BOMFIM | BOMFIM | 2.000 | 29,79 | 59.580,00 | Sim |
|---------------------------|--------------------|-----------------------|--------|--------|-------|-------|-----------|-----|

0021 - 0002450 - CARNE DE SOJA 500G Descrição: Carne com proteína texturizada de soja. . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade m

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:02:35 | SUPRESOY | SUPRESOY | 1.000 | 5,69 | 5.690,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:22:15 | SUPRA SOY | SUPRA SOY | 1.000 | 4,90 | 4.900,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:53:26 | CAMIL | CAMIL | 1.000 | 5,15 | 5.150,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:28:16 | SUPRESOY | SUPRESOY | 1.000 | 5,80 | 5.800,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:42:49 | suprasoy | suprasoy | 1.000 | 5,99 | 5.990,00 | Sim |

0022 - 0002451 - CENOURA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:03:02 | IN NATURA | IN NATURA | 2.240 | 4,30 | 9.632,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:53:55 | IN NATURA | IN NATURA | 2.240 | 4,04 | 9.049,60 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:28:47 | IN NATURA | IN NATURA | 2.240 | 6,00 | 13.440,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:43:25 | IN NATURA | IN NATURA | 2.240 | 4,60 | 10.304,00 | Sim |

0023 - 0002452 - CEBOLA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:03:25 | IN NATURA | IN NATURA | 4.200 | 4,30 | 18.060,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:54:16 | IN NATURA | IN NATURA | 4.200 | 3,86 | 16.212,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:29:10 | IN NATURA | IN NATURA | 4.200 | 5,20 | 21.840,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:43:44 | IN NATURA | IN NATURA | 4.200 | 4,60 | 19.320,00 | Sim |

0024 - 0002453 - COENTRO 1ª QUALIDADE Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:03:51 | IN NATURA | IN NATURA | 1.250 | 2,20 | 2.750,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:54:38 | IN NATURA | IN NATURA | 1.250 | 1,47 | 1.837,50 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:29:39 | IN NATURA | IN NATURA | 1.250 | 3,00 | 3.750,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:44:06 | IN NATURA | IN NATURA | 1.250 | 2,50 | 3.125,00 | Sim |

0025 - 0002551 - COLORÍFICO EM PÓ 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|---------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:04:17 | CORINGA | CORINGA | 2.240 | 1,50 | 3.360,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|------------------------|--------------------------|-------------|-------------|-------|------|----------|-----|
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 12:55:00 | KIMIMO | KIMIMO | 2.240 | 1,10 | 2.464,00 | Sim |
| TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | 31.131.079/0001- 13 | 24/08/2021 - 15:09:44 | PACOTE | MARATÁ | 2.240 | 1,10 | 2.464,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:30:21 | CORINGA | CORINGA | 2.240 | 2,50 | 5.600,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:44:51 | rei de ouro | rei de ouro | 2.240 | 1,80 | 4.032,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001- 80 | 24/08/2021 - 19:33:41 | KAMILLA | KAMILLA | 2.240 | 3,00 | 6.720,00 | Sim |

0026 - 0002552 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutri

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 15:04:53 | FEIRA NOVA | FEIRA NOVA | 1.640 | 4,29 | 7.035,60 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001- 76 | 23/08/2021 - 16:22:46 | FEIRA NOVA | FEIRA NOVA | 1.640 | 4,50 | 7.380,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 12:55:31 | FEIRA NOVA | FEIRA NOVA | 1.640 | 4,95 | 8.118,00 | Sim |
| TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | 31.131.079/0001- 13 | 24/08/2021 - 15:10:18 | KG | RAÍZ DO BREJO | 1.640 | 4,95 | 8.118,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:30:51 | FEIRA NOVA | FEIRA NOVA | 1.640 | 4,20 | 6.888,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:45:27 | brejinho | brejinho | 1.640 | 4,59 | 7.527,60 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001- 80 | 24/08/2021 - 19:34:02 | GOMA DO MATUTO | GOMA DO MATUTO | 1.640 | 5,00 | 8.200,00 | Sim |

0027 - 0002553 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, núm

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 15:05:27 | PRIMOR | PRIMOR | 500 | 5,49 | 2.745,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001- 76 | 23/08/2021 - 16:23:08 | SARANDI | SARANDI | 500 | 4,90 | 2.450,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 12:55:56 | SARANDI | SARANDI | 500 | 5,17 | 2.585,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:31:22 | PRIMOR | PRIMOR | 500 | 5,20 | 2.600,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:46:06 | SARANDI | SARANDI | 500 | 5,69 | 2.845,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001- 80 | 24/08/2021 - 19:34:23 | BOA SORTE | BOA SORTE | 500 | 5,20 | 2.600,00 | Sim |

0028 - 0002554 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, n

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|------------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 15:06:00 | DUZE | DUZE | 1.680 | 8,79 | 14.767,20 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001- 76 | 23/08/2021 - 16:23:30 | DU ZE | DU ZE | 1.680 | 8,50 | 14.280,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 12:56:40 | QUERO MAIS | QUERO MAIS | 1.680 | 8,36 | 14.044,80 | Sim |

| | | | | | | | | |
|--|--------------------|-----------------------|------------|------------|-------|------|-----------|-----|
| TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | 31.131.079/0001-13 | 24/08/2021 - 15:10:58 | KG | DONA NEGA | 1.680 | 8,36 | 14.044,80 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:32:21 | MARIQUINHA | MARIQUINHA | 1.680 | 8,60 | 14.448,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:46:56 | CATOLÉ | CATOLÉ | 1.680 | 8,99 | 15.103,20 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:34:47 | CURIMATAÚ | CURIMATAÚ | 1.680 | 8,90 | 14.952,00 | Sim |

0029 - 0002555 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da d

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 25/08/2021 - 07:34:55 | MARIQUINHA | MARIQUINHA | 1.680 | 9,99 | 16.783,20 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:24:04 | MARIQUINHA | MARIQUINHA | 1.680 | 9,20 | 15.456,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:57:03 | QUERO MAIS | QUERO MAIS | 1.680 | 8,95 | 15.036,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:32:56 | MARIQUINHA | MARIQUINHA | 1.680 | 9,00 | 15.120,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 25/08/2021 - 07:55:47 | MARIQUINHA | MARIQUINHA | 1.680 | 9,89 | 16.615,20 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:35:08 | CURIMATAÚ | CURIMATAÚ | 1.680 | 7,00 | 11.760,00 | Sim |

0030 - 0002556 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de e

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:07:06 | MARATA | MARATA | 5.400 | 2,50 | 13.500,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:24:36 | BOM MILHO | BOM MILHO | 5.400 | 2,20 | 11.880,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 12:57:24 | BOMILHO | BOMILHO | 5.400 | 2,23 | 12.042,00 | Sim |
| TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | 31.131.079/0001-13 | 24/08/2021 - 15:11:35 | PACOTE | COLIBRI | 5.400 | 2,23 | 12.042,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:33:32 | BOMILHO | BOMILHO | 5.400 | 2,40 | 12.960,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:47:52 | BOMILHO | BOMILHO | 5.400 | 2,65 | 14.310,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:35:20 | BOMILHO | BOMILHO | 5.400 | 2,00 | 10.800,00 | Sim |

0031 - 0002557 - FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedên

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 25/08/2021 - 07:33:21 | REAL | REAL | 8.400 | 16,99 | 142.716,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:25:10 | REAL | REAL | 8.400 | 16,50 | 138.600,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 13:00:26 | BOM TODO | BOM TODO | 8.400 | 12,98 | 109.032,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:34:29 | GUIBOM | GUIBOM | 8.400 | 14,00 | 117.600,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 25/08/2021 - 07:56:18 | FRIATO | FRIATO | 8.400 | 17,89 | 150.276,00 | Sim |

0032 - 0002558 - GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, i

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:10:41 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 5,49 | 17.568,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 13:00:58 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 5,05 | 16.160,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:34:55 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 4,20 | 13.440,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:49:15 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 5,90 | 18.880,00 | Sim |

0033 - 0002559 - LARANJA COMUM 1ª QUALIDADE

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:11:03 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 4,10 | 13.120,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 13:01:53 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 4,13 | 13.216,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:35:26 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 4,80 | 15.360,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:49:33 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 4,50 | 14.400,00 | Sim |

0034 - 0002560 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e car

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:11:45 | TRIANGULO | TRIANGULO | 5.200 | 6,99 | 36.348,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:25:43 | AURORA | AURORA | 5.200 | 13,50 | 70.200,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 13:02:20 | BETÂNIA | BETÂNIA | 5.200 | 7,02 | 36.504,00 | Sim |
| TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | 31.131.079/0001-13 | 24/08/2021 - 15:12:18 | UNIDADE | CCGL | 5.200 | 7,02 | 36.504,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:35:59 | CCGL | CCGL | 5.200 | 6,80 | 35.360,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:50:27 | TRIANGULO | TRIANGULO | 5.200 | 7,19 | 37.388,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:35:54 | NILZA | NILZA | 5.200 | 6,50 | 33.800,00 | Sim |

0035 - 0002561 - LEITE DE SOJA EM PÓ Descrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ sacarose e maltodextrina, instantâneo, c/ boa adaptabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 300g.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 13:04:00 | SUPRASOY | SUPRASOY | 533 | 19,60 | 10.446,80 | Sim |

0036 - 0002562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:12:41 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 0,50 | 1.600,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|------------------------|--------------------------|-----------|-----------|-------|------|-----------|-----|
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 13:04:50 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 0,86 | 2.752,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:37:36 | NACIONAL | NACIONAL | 3.200 | 8,00 | 25.600,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:51:02 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 0,80 | 2.560,00 | Sim |

0037 - 0002563 - MACARRÃO ESPAGUETE C/ 500G

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 15:13:12 | BONSABOR | BONSABOR | 8.960 | 3,20 | 28.672,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001- 76 | 23/08/2021 - 16:26:14 | BOM SABOR | BOM SABOR | 8.960 | 3,20 | 28.672,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 13:05:38 | BONSABOR | BONSABOR | 8.960 | 3,07 | 27.507,20 | Sim |
| TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | 31.131.079/0001- 13 | 24/08/2021 - 15:12:57 | PACOTE | GAMELEIRA | 8.960 | 3,07 | 27.507,20 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:38:03 | VITARELLA | VITARELLA | 8.960 | 3,10 | 27.776,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:51:41 | ESTRELA | ESTRELA | 8.960 | 3,39 | 30.374,40 | Sim |

0038 - 0002564 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 15:13:36 | IN NATURA | IN NATURA | 1.680 | 3,99 | 6.703,20 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 13:06:20 | IN NATURA | IN NATURA | 1.680 | 3,48 | 5.846,40 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:38:27 | IN NATURA | IN NATURA | 1.680 | 2,50 | 4.200,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:52:18 | IN NATURA | IN NATURA | 1.680 | 4,19 | 7.039,20 | Sim |

0039 - 0002565 - MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 15:14:01 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 3,59 | 11.488,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 13:06:48 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 2,79 | 8.928,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:38:50 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 3,80 | 12.160,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:52:49 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 5,79 | 18.528,00 | Sim |

0040 - 0002566 - MARACUJÁ AZEDO 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuse

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|------------------------|--------------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001- 54 | 23/08/2021 - 15:14:28 | IN NATURA | IN NATURA | 560 | 5,49 | 3.074,40 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001- 35 | 24/08/2021 - 13:07:15 | IN NATURA | IN NATURA | 560 | 5,35 | 2.996,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001- 70 | 24/08/2021 - 17:39:14 | IN NATURA | IN NATURA | 560 | 8,00 | 4.480,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001- 79 | 24/08/2021 - 17:53:12 | IN NATURA | IN NATURA | 560 | 5,80 | 3.248,00 | Sim |

0041 - 0002567 - MELANCIA 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:19:38 | IN NATURA | IN NATURA | 1.600 | 3,00 | 4.800,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:25:27 | IN NATURA | IN NATURA | 1.600 | 2,40 | 3.840,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:39:45 | INATURA | INATURA | 1.600 | 10,00 | 16.000,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:53:45 | IN NATURA | IN NATURA | 1.600 | 3,50 | 5.600,00 | Sim |

0042 - 0002568 - MELÃO - 1ª QUALIDADE

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:19:55 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 3,00 | 9.600,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:25:56 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 2,78 | 8.896,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:40:15 | INATURA | INATURA | 3.200 | 8,00 | 25.600,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:54:02 | IN NATURA | IN NATURA | 3.200 | 3,50 | 11.200,00 | Sim |

0043 - 0002569 - ÓLEO DE SOJA 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apre

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:20:37 | CONCORDIA | CONCORDIA | 560 | 9,99 | 5.594,40 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:26:52 | CONCORDIA | CONCORDIA | 560 | 9,50 | 5.320,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:27:07 | CONCÓRDIA | CONCÓRDIA | 560 | 9,80 | 5.488,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:40:46 | CONCORDIA | CONCORDIA | 560 | 10,00 | 5.600,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:54:34 | SOYA | SOYA | 560 | 9,98 | 5.588,80 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:36:25 | ABC | ABC | 560 | 10,50 | 5.880,00 | Sim |

0044 - 0002570 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente d

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:21:04 | DAGEMA | DAGEMA | 600 | 12,00 | 7.200,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:27:13 | SAO LUIZ | SAO LUIZ | 600 | 16,00 | 9.600,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:27:36 | GRANJA ALMEIDA | GRANJA ALMEIDA | 600 | 11,10 | 6.660,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:41:26 | SÃO LUIZ | SÃO LUIZ | 600 | 18,00 | 10.800,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:55:08 | SÃO LUIZ | SÃO LUIZ | 600 | 12,25 | 7.350,00 | Sim |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 24/08/2021 - 19:36:49 | GRANJA BOM JESUS | GRANJA BOM JESUS | 600 | 15,00 | 9.000,00 | Sim |

0045 - 0002571 - PÃO SEDA PARA HOT DOG Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue í

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:21:34 | MESTRINHO | MESTRINHO | 2.800 | 6,10 | 17.080,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:28:07 | DELÍCIA DE PÃO | DECLÍCIA DE PÃO | 2.800 | 0,65 | 1.820,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:42:42 | SÃO FRANCISCO | SÃO FRANCISCO | 2.800 | 5,90 | 16.520,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:55:41 | DELICIA | DELICIA | 2.800 | 6,50 | 18.200,00 | Sim |

0046 - 0002572 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:21:59 | IN NATURA | IN NATURA | 800 | 4,89 | 3.912,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:28:34 | IN NATURA | IN NATURA | 800 | 5,95 | 4.760,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:43:15 | INATURA | INATURA | 800 | 5,80 | 4.640,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:56:00 | IN NATURA | IN NATURA | 800 | 5,00 | 4.000,00 | Sim |

0047 - 0002573 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigera

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:22:28 | DFRUT | DFRUT | 1.400 | 9,00 | 12.600,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:28:07 | NORDESTINO | NORDESTINO | 1.400 | 6,80 | 9.520,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:29:01 | SABOR NORDESTINO | SABOR NORDESTINO | 1.400 | 7,88 | 11.032,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:43:48 | NORDESTINO | NORDESTINO | 1.400 | 11,00 | 15.400,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:56:22 | DFRUT | DFRUT | 1.400 | 7,00 | 9.800,00 | Sim |

0048 - 0002574 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerad

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:22:49 | DFRUT | DFRUT | 1.400 | 9,00 | 12.600,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:28:29 | NORDESTINO | NORDESTINO | 1.400 | 6,80 | 9.520,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:29:29 | SABOR NORDESTINO | SABOR NORDESTINO | 1.400 | 7,88 | 11.032,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:44:10 | NORDESTINO | NORDESTINO | 1.400 | 11,00 | 15.400,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:56:43 | DFRUT | DFRUT | 1.400 | 7,00 | 9.800,00 | Sim |

0049 - 0002575 - POLPA DE MARACUJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refriger

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:23:08 | DFRUT | DFRUT | 1.400 | 9,99 | 13.986,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:28:51 | NORDESTINO | NORDESTINO | 1.400 | 15,00 | 21.000,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:30:07 | SABOR NORDESTINO | SABOR NORDESTINO | 1.400 | 12,80 | 17.920,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:44:31 | NORDESTINO | NORDESTINO | 1.400 | 15,00 | 21.000,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:57:07 | DFRUT | DFRUT | 1.400 | 9,90 | 13.860,00 | Sim |

0050 - 0002576 - POLPA DE CAJÚ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:23:24 | DFRUT | DFRUT | 800 | 9,00 | 7.200,00 | Sim |
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 23/08/2021 - 16:29:17 | NORDESTINO | NORDESTINO | 800 | 6,80 | 5.440,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:30:38 | SABOR NORDESTINO | SABOR NORDESTINO | 800 | 7,88 | 6.304,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:44:53 | NORDESTINO | NORDESTINO | 800 | 11,00 | 8.800,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:57:34 | DFRUT | DFRUT | 800 | 7,00 | 5.600,00 | Sim |

0051 - 0002577 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamen

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:24:10 | POP | POP | 600 | 1,80 | 1.080,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:31:40 | NEVADO | NEVADO | 600 | 1,15 | 690,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:45:30 | NEVADO | NEVADO | 600 | 2,00 | 1.200,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:58:25 | NEVADA | NEVADA | 600 | 2,00 | 1.200,00 | Sim |

0052 - 0002578 - TOMATE 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 23/08/2021 - 15:24:35 | IN NATURA | IN NATURA | 8.400 | 6,00 | 50.400,00 | Sim |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 24/08/2021 - 14:32:07 | IN NATURA | IN NATURA | 8.400 | 5,45 | 45.780,00 | Sim |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 24/08/2021 - 17:45:57 | IN NATURA | IN NATURA | 8.400 | 6,00 | 50.400,00 | Sim |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 24/08/2021 - 17:58:46 | IN NATURA | IN NATURA | 8.400 | 6,40 | 53.760,00 | Sim |

Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|--|--------------------|----------------------------|
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | 060 dias |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24.114.994/0001-35 | 60 dias |
| A V DE LIMA BELARMINO | 37.384.577/0001-54 | 060 dias |

| | | |
|--|--------------------|----------|
| JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | 38.216.905/0001-76 | 60 dias |
| TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | 31.131.079/0001-13 | 60 dias |
| ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | 41.440.813/0001-80 | 60 dias |
| J A S DA PAZ | 35.965.583/0001-70 | 060 dias |

Lances Enviados

0001 - 0002429 - AÇUCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado , emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a reso

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 16:14:48 | 4,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:34:53 | 3,63 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 16:11:15 | 4,60 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 16:56:41 | 4,95 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:14:46 | 4,20 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 19:24:39 | 4,90 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:04:57 | 3,62 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:09:31 | 3,61 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:09:50 | 3,60 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:11:19 | 4,37 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 09:12:16 | 3,59 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:37 | 3,58 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:13:49 | 3,57 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:15:47 | 3,56 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:16:13 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:17:25 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:17:49 | 3,48 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:25 | 3,47 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:19:17 | 3,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:27 | 3,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:21:27 | 3,35 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:22:09 | 3,34 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:22:30 | 3,33 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|-----------------------------------|--|
| 25/08/2021 - 09:22:57 | 3,32 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
|-----------------------|------|-----------------------------------|--|

0002 - 0002430 - AÇAFRÃO 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura).

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 24/08/2021 - 12:35:25 | 5,70 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 16:11:23 | 5,00 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 24/08/2021 - 17:15:41 | 4,30 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:09:39 | 4,29 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:00 | 4,28 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:12:22 | 4,27 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:13:21 | 4,26 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:13:54 | 4,25 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:57 | 4,24 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:15:44 | 4,20 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:15:54 | 4,19 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:16:57 | 4,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:29 | 3,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:17:56 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:18:31 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:19:23 | 3,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:47 | 2,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0003 - 0002431 - ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 14:51:27 | 6,50 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:36:07 | 5,42 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 16:58:19 | 6,80 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:16:20 | 3,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:09:45 | 3,70 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:10:11 | 3,69 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:12:26 | 3,60 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:15 | 3,59 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:14:00 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:45 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:15:14 | 3,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:16:01 | 2,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:17:06 | 2,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:17:35 | 2,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:18:04 | 2,45 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:37 | 2,44 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:19:27 | 2,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:51 | 1,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0004 - 0002432 - ALHO 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interioço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|--|
| 23/08/2021 - 14:51:52 | 25,00 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:36:45 | 25,26 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 16:59:11 | 29,00 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 24/08/2021 - 17:16:55 | 24,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:09:57 | 23,99 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:21 | 23,98 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:12:34 | 23,95 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:07 | 23,94 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:13:44 | 23,90 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:37 | 23,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:15:09 | 23,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:16:14 | 23,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:17:14 | 23,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:40 | 22,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:18:11 | 22,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:45 | 21,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:19:31 | 20,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:56 | 19,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0005 - 0002433 - AMIDO DE MILHO 400G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado,

resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados d

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 14:52:16 | 6,50 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:16:01 | 6,30 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:37:21 | 6,02 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 16:59:48 | 6,90 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:17:48 | 5,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 19:26:08 | 4,00 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:05:05 | 3,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:09:09 | 3,90 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:09:25 | 3,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:09:40 | 3,85 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:10:05 | 3,84 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:21 | 3,80 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:32 | 3,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:10:40 | 3,75 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:54 | 3,74 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:11:05 | 3,70 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:11:40 | 5,93 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:11:43 | 3,69 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:11:59 | 3,68 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:12:17 | 3,67 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:12:34 | 3,65 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:12:39 | 3,64 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:12:59 | 3,63 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:13:05 | 3,62 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:34 | 3,60 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:59 | 3,59 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:07 | 3,55 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:29 | 3,54 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:14:37 | 3,53 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:57 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:15:06 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:15:17 | 3,45 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:16:20 | 3,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:16:23 | 3,44 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:16:43 | 3,39 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:16:52 | 3,38 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:17:04 | 3,35 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:19 | 3,20 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:37 | 3,15 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:17:44 | 3,19 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:18:17 | 3,10 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:51 | 3,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:19:18 | 3,05 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:33 | 3,04 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:19:40 | 3,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:20:02 | 2,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0006 - 0002434 - ARROZ TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 14:52:59 | 5,70 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:16:44 | 4,90 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:38:13 | 5,79 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:00:46 | 5,95 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:18:27 | 5,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 19:26:33 | 5,30 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:05:34 | 4,88 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:07:29 | 4,75 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:07:47 | 4,74 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:07:59 | 4,70 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:08:09 | 4,69 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:08:21 | 4,68 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:08:30 | 4,67 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:09:14 | 4,65 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:09:32 | 4,64 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:09:44 | 4,60 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:15 | 4,59 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:27 | 4,58 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:40 | 4,57 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:10:48 | 4,55 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:11:04 | 4,54 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:11:11 | 4,52 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:11:50 | 4,51 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:12:11 | 4,50 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:12:45 | 4,49 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:12:54 | 4,48 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:13:15 | 4,46 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:27 | 4,45 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:46 | 4,44 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:13 | 4,42 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:14:23 | 4,41 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:14:42 | 4,40 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:51 | 4,39 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:15:15 | 4,38 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:15:23 | 4,35 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:16:22 | 4,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:16:27 | 4,33 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:16:46 | 4,32 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:16:52 | 4,30 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:24 | 4,25 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:43 | 4,20 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:17:52 | 4,19 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:18:00 | 4,15 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:43 | 4,10 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:55 | 4,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:19:23 | 4,06 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:44 | 4,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:20:13 | 3,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:21:21 | 3,90 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:22:14 | 3,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:22:25 | 3,88 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:22:47 | 3,87 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0007 - 0002435 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, proc

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 14:53:22 | 5,50 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:17:12 | 4,90 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:38:48 | 5,51 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 15:08:39 | 5,51 (proposta) | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 24/08/2021 - 17:01:11 | 5,95 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:19:07 | 6,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 19:26:53 | 5,30 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|--|---|
| 25/08/2021 - 09:05:43 | 4,98 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:05:46 | 4,95 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:06:32 | 4,88 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:07:36 | 4,75 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:08:20 | 4,74 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:08:26 | 4,70 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:08:38 | 4,69 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:09:20 | 4,65 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:09:38 | 4,64 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:09:48 | 4,60 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:21 | 4,59 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:10:33 | 4,58 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:11:11 | 4,57 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:11:16 | 4,55 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:11:57 | 4,54 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:12:16 | 4,53 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:12:46 | 4,52 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:12:52 | 4,49 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:10 | 4,50 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:20 | 4,46 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:39 | 4,45 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:04 | 4,44 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:16 | 4,43 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:14:27 | 4,42 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:46 | 4,40 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:15:02 | 4,39 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:15:21 | 4,38 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:15:30 | 4,35 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:16:33 | 4,33 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:16:55 | 4,97 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:16:56 | 4,30 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:29 | 4,25 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:52 | 4,20 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:59 | 4,19 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:18:07 | 4,15 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:52 | 4,10 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:01 | 4,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:19:28 | 4,06 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:51 | 4,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:20:17 | 3,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:21:18 | 3,90 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:21:35 | 3,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:22:16 | 3,88 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:22:39 | 3,87 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0008 - 0002436 - BANANA PRATA 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em penca

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 14:54:01 | 3,90 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:41:15 | 4,22 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:01:45 | 4,25 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:19:52 | 7,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:05:57 | 3,98 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:06:26 | 3,88 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:10:32 | 3,87 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:11:20 | 3,86 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:12:58 | 3,85 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:14:07 | 3,84 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:14:33 | 3,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:15:29 | 3,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:16:38 | 3,70 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:03 | 3,69 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:17:33 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:04 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:18:57 | 3,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:07 | 3,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:20:10 | 3,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:20:22 | 2,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:20:50 | 2,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:21:51 | 2,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:22:42 | 2,60 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:23:03 | 2,59 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0009 - 0002437 - BATATA DOCE 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 14:54:24 | 3,80 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:42:37 | 3,79 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:02:04 | 4,20 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 24/08/2021 - 17:20:20 | 4,50 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:06:40 | 3,78 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:10:38 | 3,77 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:11:25 | 3,76 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:13:02 | 3,75 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:55 | 3,74 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:14:39 | 3,70 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:15:34 | 3,69 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:16:42 | 3,65 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:11 | 3,64 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:17:36 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:12 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:19:07 | 3,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:17 | 3,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:20:16 | 3,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:20:27 | 2,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:20:55 | 2,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:21:57 | 2,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:22:54 | 2,66 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:23:09 | 2,65 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0010 - 0002439 - BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 14:54:52 | 4,50 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:43:23 | 3,96 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:02:36 | 4,80 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 24/08/2021 - 17:20:47 | 6,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:06:47 | 3,95 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:10:43 | 3,94 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:11:35 | 3,92 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:13:07 | 3,90 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:13:47 | 3,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:14:45 | 3,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:15:39 | 3,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:16:48 | 3,75 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:17:18 | 3,74 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:17:39 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:18:16 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:19:11 | 3,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:19:41 | 3,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:20:22 | 3,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:20:32 | 2,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:21:00 | 2,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:22:03 | 2,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:23:01 | 2,60 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:23:14 | 2,59 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0011 - 0002440 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fe

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 14:55:48 | 3,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:18:08 | 5,20 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:44:36 | 3,51 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 24/08/2021 - 17:03:44 | 4,10 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:21:40 | 4,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 19:28:00 | 5,00 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:26:18 | 3,50 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:30:57 | 3,90 | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:31:36 | 3,75 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:32:18 | 3,49 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:32:28 | 3,48 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:33:41 | 2,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:33:59 | 2,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:34:48 | 2,70 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:35:05 | 2,69 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0012 - 0002441 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE 1 LITRO Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem dever

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 14:56:26 | 7,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:45:19 | 7,69 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:04:32 | 8,50 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:22:23 | 7,20 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:32:30 | 7,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:32:41 | 6,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:33:47 | 6,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:34:04 | 6,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0013 - 0002442 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabiliz

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 14:57:05 | 7,26 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:18:34 | 4,60 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:46:04 | 7,33 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:05:01 | 7,99 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:23:14 | 5,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:26:27 | 4,59 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:32:36 | 4,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:32:48 | 4,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:33:52 | 4,20 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:34:09 | 4,19 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0014 - 0002443 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 14:57:57 | 5,49 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:18:59 | 4,60 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:46:47 | 5,08 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:05:32 | 5,79 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 24/08/2021 - 17:23:50 | 4,90 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 19:29:29 | 5,00 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:26:32 | 4,59 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:26:49 | 4,50 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:27:19 | 4,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:27:42 | 4,40 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:28:06 | 4,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:28:33 | 4,30 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:28:40 | 4,29 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:28:50 | 4,25 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:29:07 | 4,24 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:29:18 | 4,20 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:29:25 | 4,19 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:29:34 | 4,10 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:29:55 | 4,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:30:33 | 4,00 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:30:45 | 3,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:30:58 | 3,90 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:31:19 | 3,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:32:33 | 3,88 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:32:42 | 3,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:32:55 | 3,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:33:57 | 3,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

25/08/2021 - 09:34:13

3,39 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ

Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.

A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10

0015 - 0002444 - BISCOITO TIPO MAISENA Descrição: pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 14:58:28 | 5,69 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:19:20 | 4,60 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:47:21 | 5,54 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:06:08 | 5,80 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:24:27 | 5,20 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 19:29:56 | 5,50 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:26:37 | 4,59 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:26:55 | 4,50 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:27:33 | 4,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:27:47 | 4,40 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:28:11 | 4,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:28:37 | 4,30 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:28:48 | 4,29 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:28:56 | 4,25 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:29:11 | 4,24 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:29:23 | 4,20 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:29:31 | 4,19 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:29:39 | 4,10 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:30:00 | 4,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:30:39 | 4,00 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:30:57 | 3,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:32:47 | 3,95 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:33:00 | 3,94 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:34:01 | 3,60 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

25/08/2021 - 09:34:20

3,59 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ

Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.

A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10

0016 - 0002445 - CAFÉ EM PÓ 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 14:59:02 | 5,59 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:19:39 | 6,20 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:47:56 | 5,07 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:06:43 | 5,99 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:25:09 | 5,20 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 19:30:15 | 6,50 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:26:43 | 5,06 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:27:02 | 5,00 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:27:54 | 4,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:28:41 | 4,95 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:29:00 | 4,94 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:29:12 | 4,90 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:29:18 | 4,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:32:56 | 4,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:33:06 | 4,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:33:17 | 4,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:34:09 | 4,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:34:25 | 4,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0017 - 0002446 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: Curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1kg.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|--|
| 23/08/2021 - 14:59:45 | 32,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:20:03 | 29,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:48:36 | 32,55 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:25:40 | 32,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:31:00 | 34,00 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:26:49 | 29,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:33:05 | 29,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:33:14 | 29,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:33:36 | 30,00 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 09:34:18 | 29,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:34:32 | 28,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:35:11 | 27,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:35:28 | 26,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:36:39 | 26,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:37:01 | 25,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:37:40 | 29,48 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |

0018 - 0002447 - CARNE BOVINA DE 2ªDescrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:00:37 | 31,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:20:37 | 32,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:49:16 | 32,35 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 24/08/2021 - 17:26:16 | 29,90 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:32:07 | 32,00 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:33:11 | 29,89 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:33:27 | 29,88 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:33:51 | 29,87 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:34:26 | 29,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:34:40 | 28,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|-------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:35:16 | 28,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:35:21 | 27,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:35:38 | 27,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:36:51 | 27,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:37:12 | 27,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0019 - 0002448 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:01:08 | 30,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:21:07 | 24,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:50:15 | 24,79 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------------------|---|--|
| 24/08/2021 - 17:26:51 | 29,90 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 24/08/2021 - 17:32:50 | 26,00 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:26:58 | 24,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:33:20 | 24,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:33:36 | 24,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:34:03 | 24,38 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 09:34:32 | 24,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:34:50 | 23,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:35:26 | 23,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 09:35:44 | 23,97 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:36:08 | 23,96 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 09:36:26 | 23,95 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:37:07 | 22,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:37:33 | 22,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:38:13 | 22,48 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 09:38:26 | 22,47 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:39:28 | 22,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:39:36 | 22,46 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 09:39:43 | 22,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |

| | | | |
|-----------------------|-------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:40:28 | 22,38 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:40:49 | 22,37 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:41:12 | 22,30 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:41:21 | 22,29 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0020 - 0002449 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:01:53 | 27,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:21:44 | 26,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:50:54 | 27,60 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 24/08/2021 - 17:27:19 | 28,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:33:37 | 29,79 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:27:13 | 26,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:33:26 | 26,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:33:46 | 26,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:34:39 | 25,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:35:01 | 24,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:35:54 | 23,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:36:13 | 22,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:36:29 | 24,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 09:37:16 | 22,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:37:40 | 21,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:39:37 | 21,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:39:57 | 21,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:41:17 | 21,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.

A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10

0021 - 0002450 - CARNE DE SOJA 500G Descrição: Carne com proteína texturizada de soja. . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade m

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:02:35 | 5,69 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 23/08/2021 - 16:22:15 | 4,90 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:53:26 | 5,15 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:28:16 | 5,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 24/08/2021 - 17:42:49 | 5,99 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:41:34 | 4,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:45:35 | 3,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|--|---|
| 25/08/2021 - 09:46:03 | 3,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:48:18 | 4,87 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |

0022 - 0002451 - CENOURA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:03:02 | 4,30 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:53:55 | 4,04 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:28:47 | 6,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:43:25 | 4,60 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:41:40 | 4,03 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:45:44 | 2,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:46:10 | 2,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0023 - 0002452 - CEBOLA 1ª QUALIDADE Descrição: **Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:03:25 | 4,30 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:54:16 | 3,86 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:29:10 | 5,20 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:43:44 | 4,60 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:41:46 | 3,85 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:45:56 | 2,80 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:46:13 | 2,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0024 - 0002453 - COENTRO 1ª QUALIDADE Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:03:51 | 2,20 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:54:38 | 1,47 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:29:39 | 3,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:44:06 | 2,50 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

25/08/2021 - 09:41:52

1,46 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ

Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.

A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10

0025 - 0002551 - COLORÍFICO EM PÓ 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:04:17 | 1,50 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 12:55:00 | 1,10 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 15:09:44 | 1,10 (proposta) | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 24/08/2021 - 17:30:21 | 2,50 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:44:51 | 1,80 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 19:33:41 | 3,00 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:42:08 | 1,05 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |

| | | | |
|-----------------------|------|--|--|
| 25/08/2021 - 09:42:27 | 1,04 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:44:21 | 1,03 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08</p> |
| 25/08/2021 - 09:44:35 | 1,02 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:44:49 | 1,01 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08</p> |
| 25/08/2021 - 09:45:02 | 1,00 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:45:23 | 0,99 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08</p> |

| | | | |
|-----------------------|------|--|---|
| 25/08/2021 - 09:45:39 | 0,88 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:46:09 | 0,87 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:46:19 | 0,86 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:47:07 | 0,84 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:47:23 | 0,83 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0026 - 0002552 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutri

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:04:53 | 4,29 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:22:46 | 4,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:55:31 | 4,95 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 15:10:18 | 4,95 (proposta) | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 24/08/2021 - 17:30:51 | 4,20 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:45:27 | 4,59 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 19:34:02 | 5,00 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:42:34 | 4,42 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:46:28 | 3,10 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:46:42 | 3,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:47:45 | 3,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|--|--|
| 25/08/2021 - 09:47:57 | 2,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:49:48 | 4,19 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |

0027 - 0002553 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, núm

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:05:27 | 5,49 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:23:08 | 4,90 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:55:56 | 5,17 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:31:22 | 5,20 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:46:06 | 5,69 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 19:34:23 | 5,20 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:41:57 | 4,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:46:40 | 4,10 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:46:56 | 4,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:50:18 | 4,87 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |

0028 - 0002554 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, n

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:06:00 | 8,79 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:23:30 | 8,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:56:40 | 8,36 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 15:10:58 | 8,36 (proposta) | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 24/08/2021 - 17:32:21 | 8,60 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:46:56 | 8,99 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 19:34:47 | 8,90 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:41:49 | 8,10 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:42:04 | 8,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:42:25 | 7,95 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:42:39 | 7,94 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:42:49 | 7,85 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:43:02 | 7,84 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:43:24 | 7,80 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|--|---|
| 25/08/2021 - 09:43:37 | 7,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:43:44 | 8,22 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:43:57 | 7,70 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:44:09 | 7,69 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:44:19 | 7,60 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:44:41 | 7,59 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:45:01 | 7,40 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:45:07 | 7,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:45:24 | 7,25 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:45:34 | 7,24 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:45:49 | 7,15 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:46:26 | 7,14 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:46:46 | 7,10 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:46:54 | 6,30 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:47:04 | 6,29 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

25/08/2021 - 09:51:16

7,75 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA
BELARMINO

Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.

A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01

0029 - 0002555 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da d

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 16:24:04 | 9,20 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:57:03 | 8,95 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:32:56 | 9,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 19:35:08 | 7,00 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 07:34:55 | 9,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 07:55:47 | 9,89 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:44:14 | 6,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:44:28 | 6,90 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:44:46 | 6,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:45:11 | 6,75 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:45:20 | 6,74 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:45:30 | 6,50 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:45:52 | 6,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:46:09 | 6,40 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:46:32 | 6,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:46:55 | 6,25 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:47:12 | 6,24 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:47:17 | 6,20 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:47:29 | 6,19 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0030 - 0002556 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de e

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:07:06 | 2,50 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:24:36 | 2,20 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 12:57:24 | 2,23 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 15:11:35 | 2,23 (proposta) | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|--|---|
| 24/08/2021 - 17:33:32 | 2,40 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:47:52 | 2,65 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 19:35:20 | 2,00 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:44:17 | 1,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:44:33 | 1,95 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:44:42 | 1,94 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:44:54 | 1,93 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:45:16 | 1,90 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:45:28 | 1,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:45:37 | 1,85 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:45:43 | 1,87 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:45:58 | 1,80 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:46:13 | 1,75 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:46:36 | 1,74 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:47:04 | 1,70 | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Cancelado - 25/08/2021 09:48:17 |
| 25/08/2021 - 09:47:18 | 1,69 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:47:27 | 1,55 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|--|---|
| 25/08/2021 - 09:47:36 | 1,54 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:47:57 | 1,78 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |

0031 - 0002557 - FRANGO (PEITO)Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedên

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 23/08/2021 - 16:25:10 | 16,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 13:00:26 | 12,98 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:34:29 | 14,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 07:33:21 | 16,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 07:56:18 | 17,89 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:54:02 | 12,97 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:55:38 | 11,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:55:52 | 11,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:58:12 | 15,87 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |

0032 - 0002558 - GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, i

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:10:41 | 5,49 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 13:00:58 | 5,05 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 24/08/2021 - 17:34:55 | 4,20 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:49:15 | 5,90 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:55:42 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:56:09 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0033 - 0002559 - LARANJA COMUM 1ª QUALIDADE

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:11:03 | 4,10 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 13:01:53 | 4,13 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:35:26 | 4,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:49:33 | 4,50 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:54:08 | 4,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:55:56 | 2,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:56:14 | 2,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0034 - 0002560 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e car

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:11:45 | 6,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:25:43 | 13,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 13:02:20 | 7,02 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 15:12:18 | 7,02 (proposta) | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|--|---|
| 24/08/2021 - 17:35:59 | 6,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:50:27 | 7,19 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 19:35:54 | 6,50 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 09:54:13 | 6,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:54:40 | 6,48 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:55:22 | 6,47 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:55:49 | 6,45 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 09:56:01 | 6,44 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:56:19 | 6,40 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08</p> |
| 25/08/2021 - 09:56:25 | 5,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:57:01 | 5,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:57:49 | 5,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:58:03 | 5,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 09:58:39 | 6,29 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08</p> |

25/08/2021 - 09:58:51

6,87 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA
BELARMINO

Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.

A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01

0035 - 0002561 - LEITE DE SOJA EM PÓ Descrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ sacarose e maltodextrina, instantâneo, c/ boa adaptabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 300g.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|----------|
| 24/08/2021 - 13:04:00 | 19,60 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 12:21:17 | 19,59 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

0036 - 0002562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:12:41 | 0,50 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 24/08/2021 - 13:04:50 | 0,86 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:37:36 | 8,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 24/08/2021 - 17:51:02 | 0,80 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Cancelado - A empresa pediu desistência por email 26/08/2021 09:43:21 |
| 25/08/2021 - 09:54:19 | 0,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |

0037 - 0002563 - MACARRÃO ESPAGUETE C/ 500G

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:13:12 | 3,20 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – “No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 “Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)”, porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:26:14 | 3,20 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 13:05:38 | 3,07 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 15:12:57 | 3,07 (proposta) | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - “O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial”, porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento”. E com relação ao item 9.9.6 – “Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 24/08/2021 - 17:38:03 | 3,10 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – “Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão”, a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – “Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”; e também não apresentou o item 9.10.3 – “A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas”. 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:51:41 | 3,39 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:55:08 | 3,05 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - “O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial”, porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento”. E com relação ao item 9.9.6 – “Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:55:30 | 3,04 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – “Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão”, a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – “Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”; e também não apresentou o item 9.10.3 – “A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas”. 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 09:55:56 | 3,01 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:56:16 | 3,06 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 09:56:19 | 3,00 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:56:36 | 2,99 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |
| 25/08/2021 - 09:57:07 | 2,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:57:15 | 2,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:58:25 | 2,70 | 31.131.079/0001-13 - TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. 25/08/2021 14:15:08 |

25/08/2021 - 10:00:19

2,98 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA
BELARMINO

Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.

A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01

0038 - 0002564 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:13:36 | 3,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 13:06:20 | 3,48 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:38:27 | 2,50 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:52:18 | 4,19 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:57:13 | 2,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:57:31 | 2,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0039 - 0002565 - MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:14:01 | 3,59 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 13:06:48 | 2,79 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:38:50 | 3,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:52:49 | 5,79 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:54:26 | 2,78 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:57:26 | 2,20 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:57:35 | 2,19 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0040 - 0002566 - MARACUJÁ AZEDO 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuse

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:14:28 | 5,49 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 13:07:15 | 5,35 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:39:14 | 8,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:53:12 | 5,80 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:54:33 | 5,34 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 09:57:32 | 5,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 09:57:41 | 4,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0041 - 0002567 - MELANCIA 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|

| | | | |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:19:38 | 3,00 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 14:25:27 | 2,40 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:39:45 | 10,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:53:45 | 3,50 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:04:38 | 2,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:06:46 | 1,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:06:54 | 1,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0042 - 0002568 - MELÃO - 1ª QUALIDADE

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:19:55 | 3,00 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 14:25:56 | 2,78 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:40:15 | 8,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:54:02 | 3,50 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:04:47 | 2,77 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:06:49 | 2,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:07:03 | 1,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0043 - 0002569 - ÓLEO DE SOJA 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apre

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|

| | | | |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:20:37 | 9,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:26:52 | 9,50 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 14:27:07 | 9,80 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:40:46 | 10,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:54:34 | 9,98 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 19:36:25 | 10,50 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 10:04:54 | 9,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:06:56 | 8,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:07:13 | 7,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

25/08/2021 - 10:09:25

9,48 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA
BELARMINO

Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.

A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01

0044 - 0002570 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente d

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:21:04 | 12,00 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 23/08/2021 - 16:27:13 | 16,00 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 14:27:36 | 11,10 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:41:26 | 18,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 24/08/2021 - 17:55:08 | 12,25 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 24/08/2021 - 19:36:49 | 15,00 (proposta) | 41.440.813/0001-80 - ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 | Válido |
| 25/08/2021 - 10:04:59 | 11,09 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 10:07:13 | 7,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-------|--|---|
| 25/08/2021 - 10:07:29 | 6,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 10:09:43 | 11,08 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |

0045 - 0002571 - PÃO SEDA PARA HOT DOG Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue í

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:21:34 | 6,10 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 24/08/2021 - 14:28:07 | 0,65 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:42:42 | 5,90 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 24/08/2021 - 17:55:41 | 6,50 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 10:05:04 | 0,64 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:07:24 | 0,40 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:07:34 | 0,39 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0046 - 0002572 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:21:59 | 4,89 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 14:28:34 | 5,95 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:43:15 | 5,80 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:56:00 | 5,00 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 10:05:09 | 4,88 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:07:30 | 2,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:07:41 | 2,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0047 - 0002573 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:22:28 | 9,00 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:28:07 | 6,80 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 14:29:01 | 7,88 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:43:48 | 11,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:56:22 | 7,00 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 10:05:18 | 6,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 10:07:35 | 6,78 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 10:07:45 | 5,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:07:54 | 6,77 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 10:08:06 | 4,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 10:11:07 | 4,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 10:11:13 | 4,97 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:12:32 | 4,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:12:52 | 3,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:13:24 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:14:04 | 3,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 10:14:07 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0048 - 0002574 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerad

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|

| | | | |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:22:49 | 9,00 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:28:29 | 6,80 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 14:29:29 | 7,88 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:44:10 | 11,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:56:43 | 7,00 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:05:24 | 6,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:07:43 | 6,78 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 10:07:52 | 5,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 10:08:00 | 6,77 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 10:08:11 | 4,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 10:11:00 | 4,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | <p>Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada.</p> <p>A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01</p> |
| 25/08/2021 - 10:11:07 | 4,97 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | <p>Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade.</p> <p>A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10</p> |
| 25/08/2021 - 10:12:36 | 4,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 10:12:58 | 3,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:13:29 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:14:12 | 3,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 10:14:13 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0049 - 0002575 - POLPA DE MARACUJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:23:08 | 9,99 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:28:51 | 15,00 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 14:30:07 | 12,80 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 24/08/2021 - 17:44:31 | 15,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:57:07 | 9,90 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:05:31 | 9,89 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:07:48 | 9,87 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 10:08:00 | 8,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:08:20 | 8,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:10:55 | 8,75 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 10:12:40 | 8,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:13:05 | 7,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:13:32 | 7,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:14:19 | 7,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0050 - 0002576 - POLPA DE CAJÚ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:23:24 | 9,00 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 23/08/2021 - 16:29:17 | 6,80 (proposta) | 38.216.905/0001-76 - JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 | Válido |
| 24/08/2021 - 14:30:38 | 7,88 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:44:53 | 11,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 24/08/2021 - 17:57:34 | 7,00 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:05:37 | 6,79 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:07:57 | 6,78 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 10:08:12 | 5,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:08:25 | 4,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:10:42 | 4,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 25/08/2021 - 10:11:00 | 4,97 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

| | | | |
|-----------------------|------|---|--|
| 25/08/2021 - 10:12:46 | 4,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:13:16 | 3,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:13:40 | 3,50 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:14:26 | 3,49 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:14:56 | 3,98 | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |

0051 - 0002577 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamen

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 23/08/2021 - 15:24:10 | 1,80 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 14:31:40 | 1,15 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|--|---|
| 24/08/2021 - 17:45:30 | 2,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:58:25 | 2,00 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:16:56 | 1,14 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

0052 - 0002578 - TOMATE 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 23/08/2021 - 15:24:35 | 6,00 (proposta) | 37.384.577/0001-54 - A V DE LIMA BELARMINO | Cancelado - A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porem a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. 25/08/2021 14:32:01 |
| 24/08/2021 - 14:32:07 | 5,45 (proposta) | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 24/08/2021 - 17:45:57 | 6,00 (proposta) | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 24/08/2021 - 17:58:46 | 6,40 (proposta) | 15.052.431/0001-79 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | Válido |

| | | | |
|-----------------------|------|---|---|
| 25/08/2021 - 10:17:07 | 5,44 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |
| 25/08/2021 - 10:20:17 | 3,00 | 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | Válido |
| 25/08/2021 - 10:20:27 | 2,99 | 35.965.583/0001-70 - J A S DA PAZ | Cancelado - A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". 25/08/2021 12:31:10 |

Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Data de Validade | Arquivo |
|---------------------------|--------------------|--|--------|--------------------|-------------------|------------------|---|
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 07:33 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | 01 | 01 | 24/08/2021 | 24/08/2021 | 9.10.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expre |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 07:33 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | 01 | 01 | 24/08/2021 | - | 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CONFORME EDITAL) |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 07:34 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | 01 | 01 | 24/08/2021 | 24/08/2021 | 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (CONFORME EDITAL) |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 07:34 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | 01 | 01 | 24/08/2021 | 24/08/2021 | 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho... (CONFORME EDITAL) |

| | | | | | | | |
|---------------------------|--------------------|--|----|----|------------|------------|--|
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 07:35 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | 01 | 01 | 24/08/2021 | 24/08/2021 | 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada (CONFORME EDITAL) |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 07:36 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | 01 | 01 | 24/08/2021 | - | RG ou CNH - Autenticados |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 07:36 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | 01 | 01 | - | - | CPF ou CNH - Autenticado |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 08:10 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | - | 02 | 24/08/2021 | - | 9. Habilitação - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 08:10 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | - | 02 | 24/08/2021 | - | 9. Habilitação - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_reco...) |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 08:13 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | - | 01 | 24/08/2021 | 24/08/2021 | 9. Habilitação - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 08:14 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | - | 01 | 24/08/2021 | - | 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - CFC (CONFORME EDITAL) |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 08:16 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | - | 3 | 24/08/2021 | - | 9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (CONFORME EDITAL) |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 08:18 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | - | 01 | 24/08/2021 | 24/08/2021 | 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)... (CONFORME EDITAL) |
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 08:18 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | - | 01 | 24/08/2021 | 24/08/2021 | 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (CONFORME EDITAL) |

| | | | | | | | |
|--|--------------------|--|------------------------|------------------------------------|------------|------------|---|
| J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 24/08/2021 - 08:20 | jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me | - | - | 24/08/2021 | - | 9.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede (CONFORME EDITAL) |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 11:33 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | - | CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO | 24/08/2021 | - | 9. Habilitação - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 11:36 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | - | Conselho Nacional de Justiça - CNJ | 18/08/2021 | - | 9. Habilitação - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_reco). |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 11:42 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | 1864575 | ITEP/RN | 07/06/2018 | - | RG ou CNH - Autenticados |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 11:43 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | 01345871465 | ITEP/RN | - | - | CPF ou CNH - Autenticado |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 11:45 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | 002808180 | PODER JUDICIÁRIO | 13/08/2021 | 12/09/2021 | 9.10.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expre |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 11:48 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | 24.114.994/0001-35 | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | 27/07/2021 | - | 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CONFORME EDITAL) |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 11:55 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | 2021081702004656025102 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 17/08/2021 | 15/09/2021 | 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (CONFORME EDITAL) |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 12:02 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | 23149450/2021 | JUSTIÇA DO TRABALHO | 29/07/2021 | 24/01/2022 | 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho... (CONFORME EDITAL) |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 12:04 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | 6916275 | SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO | 21/05/2021 | 17/09/2021 | 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada (CONFORME EDITAL) |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|--|---|---|------------|------------|--|
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 12:07 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | - | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO | 24/08/2021 | 23/09/2021 | 9_Habilitação - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 12:10 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | - | - | 02/08/2019 | - | 9.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede (CONFORME EDITAL) |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 12:11 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | - | EMATER/RN | 06/12/2016 | - | 9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (CONFORME EDITAL) |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 12:14 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | - | Secretaria da Receita Federal do Brasil | 03/06/2021 | 30/11/2021 | 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)... (CONFORME EDITAL) |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 12:15 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | - | SEMUT | 13/08/2021 | 12/09/2021 | 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (CONFORME EDITAL) |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | 24/08/2021 - 18:22 | MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO | - | SPED | 31/12/2020 | - | 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - CFC (CONFORME EDITAL) |

Inabilitados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|-----------------------|---------------------------|--------------------|--|
| 26/08/2021 - 09:43:21 | J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME | 15.052.431/0001-79 | Item 0036 - 0002562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. |

Desclassificação: A empresa pediu desistência por email

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 25/08/2021 - 15:40 | - | - |

Adjudicações Revertidas

| Data | Item | Justificativa |
|------|------|---------------|
|------|------|---------------|

| | | |
|-----------------------|---|---|
| 26/08/2021 - 09:40:51 | Item 0036 - 0002562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. | A empresa solicitou a desistência por email |
|-----------------------|---|---|

Homologações Revertidas

| Data | Item | Justificativa |
|-----------------------|---|---|
| 26/08/2021 - 09:40:51 | Item 0036 - 0002562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. | A empresa solicitou a desistência por email |

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|-----------|--|
| 25/08/2021 - 09:03:09 | Pregoeiro | Bom dia senhores licitantes, a sessão está sendo aberta neste momento, passamos a analisar as propostas |
| 25/08/2021 - 09:03:17 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 25/08/2021 - 09:03:59 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 25/08/2021 - 09:04:00 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 25/08/2021 - 09:04:00 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 25/08/2021 - 09:04:00 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 25/08/2021 - 09:04:31 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:04:31 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:04:33 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:04:33 | Sistema | O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:04:33 | Sistema | O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:04:33 | Sistema | O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:04:35 | Sistema | O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:04:35 | Sistema | O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:04:44 | Sistema | O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:04:44 | Sistema | O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:04:51 | Sistema | O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:04:51 | Sistema | O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:04:52 | Sistema | O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:04:52 | Sistema | O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:04:53 | Sistema | O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:04:53 | Sistema | O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:04:53 | Sistema | O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:04:53 | Sistema | O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:05:07 | Sistema | O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:05:07 | Sistema | O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:21:52 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:21:52 | Sistema | O item 0003 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:22:01 | Sistema | O item 0004 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:22:25 | Sistema | O item 0005 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:23:33 | Pregoeiro | Senhores licitantes, já adianto e pedimos a atenção com relação aos lances ofertados, para evitarmos transtornos futuros |
| 25/08/2021 - 09:25:18 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:25:18 | Sistema | O item 0006 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:25:18 | Sistema | O item 0007 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:25:18 | Sistema | O item 0008 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:25:18 | Sistema | O item 0009 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:25:18 | Sistema | O item 0010 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:26:07 | Sistema | O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:26:07 | Sistema | O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:26:08 | Sistema | O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro. |

| | | |
|-----------------------|---------|--|
| 25/08/2021 - 09:26:08 | Sistema | O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:26:09 | Sistema | O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:26:09 | Sistema | O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:26:15 | Sistema | O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:26:15 | Sistema | O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:26:22 | Sistema | O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:26:22 | Sistema | O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:26:24 | Sistema | O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:26:24 | Sistema | O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:26:25 | Sistema | O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:26:25 | Sistema | O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:26:28 | Sistema | O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:26:28 | Sistema | O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:26:31 | Sistema | O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:26:31 | Sistema | O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:26:31 | Sistema | O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:26:31 | Sistema | O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:36:48 | Sistema | O item 0012 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:36:48 | Sistema | O item 0013 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:36:48 | Sistema | O item 0014 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:36:48 | Sistema | O item 0015 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:36:48 | Sistema | O item 0016 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:37:57 | Sistema | O item 0011 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:39:32 | Sistema | O item 0018 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:40:59 | Sistema | O item 0017 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:41:08 | Sistema | O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:08 | Sistema | O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:41:10 | Sistema | O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:10 | Sistema | O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:41:11 | Sistema | O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:11 | Sistema | O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:41:14 | Sistema | O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:14 | Sistema | O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:41:14 | Sistema | O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:14 | Sistema | O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:41:14 | Sistema | O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:14 | Sistema | O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:41:17 | Sistema | O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:17 | Sistema | O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:41:19 | Sistema | O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:19 | Sistema | O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:41:19 | Sistema | O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:19 | Sistema | O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:41:21 | Sistema | O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:41:21 | Sistema | O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:43:30 | Sistema | O item 0019 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:43:30 | Sistema | O item 0020 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:47:54 | Sistema | Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,70 para o item 0030 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. |
| 25/08/2021 - 09:48:13 | Sistema | O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,70 para o item 0030 foi aprovado pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:52:02 | Sistema | O item 0021 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:52:02 | Sistema | O item 0022 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:52:02 | Sistema | O item 0023 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:52:02 | Sistema | O item 0024 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:52:02 | Sistema | O item 0025 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:52:02 | Sistema | O item 0026 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:52:02 | Sistema | O item 0029 foi encerrado. |

| | | |
|-----------------------|-----------|--|
| 25/08/2021 - 09:52:02 | Sistema | O item 0030 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:52:41 | Sistema | O item 0027 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:53:36 | Sistema | O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:36 | Sistema | O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:53:36 | Sistema | O item 0028 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 09:53:37 | Sistema | O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:37 | Sistema | O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:53:39 | Sistema | O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:39 | Sistema | O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:53:40 | Sistema | O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:40 | Sistema | O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:53:43 | Sistema | O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:43 | Sistema | O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:53:46 | Sistema | O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:46 | Sistema | O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:53:46 | Sistema | O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:46 | Sistema | O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:53:48 | Sistema | O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:48 | Sistema | O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:53:49 | Sistema | O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:49 | Sistema | O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 09:53:50 | Sistema | O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 09:53:50 | Sistema | O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:03:45 | Pregoeiro | senhor licitante, faça o possível para melhorar o valor do item, pois se encontra acima do valor de referência, não sendo assim possível a adjudicação |
| 25/08/2021 - 10:03:46 | Sistema | O item 0031 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:03:46 | Sistema | O item 0032 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:03:46 | Sistema | O item 0033 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:03:46 | Sistema | O item 0034 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:03:46 | Sistema | O item 0035 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:03:46 | Sistema | O item 0036 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:03:46 | Sistema | O item 0037 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:04:21 | Sistema | O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:04:21 | Sistema | O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:04:24 | Sistema | O item 0038 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:04:24 | Sistema | O item 0039 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:04:24 | Sistema | O item 0040 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:04:32 | Sistema | O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:04:32 | Sistema | O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:04:47 | Sistema | O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:04:47 | Sistema | O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:04:52 | Sistema | O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:04:52 | Sistema | O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:04:56 | Sistema | O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:04:56 | Sistema | O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:04:57 | Sistema | O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:04:57 | Sistema | O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:04:59 | Sistema | O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:04:59 | Sistema | O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:05:01 | Sistema | O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:05:01 | Sistema | O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:05:08 | Sistema | O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:05:08 | Sistema | O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:05:08 | Sistema | O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:05:08 | Sistema | O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:15:57 | Sistema | O item 0041 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:15:57 | Sistema | O item 0042 foi encerrado. |

| | | |
|-----------------------|---------|--|
| 25/08/2021 - 10:15:57 | Sistema | O item 0043 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:15:57 | Sistema | O item 0044 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:15:57 | Sistema | O item 0045 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:15:57 | Sistema | O item 0046 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:16:21 | Sistema | O item 0047 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:16:21 | Sistema | O item 0048 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:16:21 | Sistema | O item 0049 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:16:44 | Sistema | O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:16:44 | Sistema | O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:16:44 | Sistema | O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 10:16:44 | Sistema | O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/08/2021 - 10:17:42 | Sistema | O item 0050 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:27:01 | Sistema | O item 0051 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:27:01 | Sistema | O item 0052 foi encerrado. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 3,32. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,99. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0003 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 1,99. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0004 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 19,99. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0005 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,99. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0006 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 3,87. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0007 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 3,87. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0008 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,59. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0009 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,65. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0010 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,59. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0011 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,69. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0012 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 6,79. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0013 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 4,19. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0014 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 3,39. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0015 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 3,59. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0016 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 4,49. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0017 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 25,99. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0018 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 27,39. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0019 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 22,29. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0020 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 21,49. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0021 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 3,79. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0022 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,79. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0023 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,79. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0024 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 1,46. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0025 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 0,83. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0026 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,99. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0027 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 4,09. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0028 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 6,29. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0029 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 6,19. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0030 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 1,54. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0031 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 11,49. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0032 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 3,49. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0033 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,49. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0034 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 5,39. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0035 teve como arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - ME com valor unitário de R\$ 19,60. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0036 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 0,49. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0037 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,39. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0038 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,39. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0039 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 2,19. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0040 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 4,99. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0041 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 1,49. |
| 25/08/2021 - 10:28:04 | Sistema | O item 0042 teve como arrematante J A S DA PAZ - ME com valor unitário de R\$ 1,99. |

| | | |
|-----------------------|-----------------|--|
| 25/08/2021 - 10:28:58 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0048. O prazo é até às 12:30 do dia 25/08/2021. |
| 25/08/2021 - 10:28:58 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0049. O prazo é até às 12:30 do dia 25/08/2021. |
| 25/08/2021 - 10:28:58 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0050. O prazo é até às 12:30 do dia 25/08/2021. |
| 25/08/2021 - 10:28:58 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0051. O prazo é até às 12:30 do dia 25/08/2021. |
| 25/08/2021 - 10:28:58 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0052. O prazo é até às 12:30 do dia 25/08/2021. |
| 25/08/2021 - 11:58:00 | F. J A S DA PAZ | Negociação Item 0001: todos os nossos preços já se encontram com o menor valor ofertado |
| 25/08/2021 - 11:58:16 | F. J A S DA PAZ | Negociação Item 0002: todos os nossos preços já se encontram com o menor valor ofertado |
| 25/08/2021 - 11:58:32 | F. J A S DA PAZ | Negociação Item 0003: todos os nossos preços já se encontram com o menor valor ofertado |
| 25/08/2021 - 11:58:40 | F. J A S DA PAZ | Negociação Item 0004: todos os nossos preços já se encontram com o menor valor ofertado |
| 25/08/2021 - 11:58:54 | F. J A S DA PAZ | Negociação Item 0005: todos os nossos preços já se encontram com o menor valor ofertado |
| 25/08/2021 - 11:59:12 | F. J A S DA PAZ | Negociação Item 0005: todos os nossos preços já se encontram com o menor valor ofertado |
| 25/08/2021 - 12:03:10 | F. J A S DA PAZ | Negociação Item 0005: todos os nossos preços já se encontram com o menor valor ofertado |
| 25/08/2021 - 12:03:17 | F. J A S DA PAZ | Negociação Item 0005: todos os nossos preços já se encontram com o menor valor ofertado |
| 25/08/2021 - 12:03:23 | F. J A S DA PAZ | Negociação Item 0006: todos os nossos preços já se encontram com o menor valor ofertado |
| 25/08/2021 - 12:12:46 | Sistema | Prazo de negociação alterado para o item 0035. O prazo é até às 12:30 do dia 25/08/2021. |
| 25/08/2021 - 12:12:46 | Sistema | Motivo: Senhor licitante, favor se possível, baixar o valor do item, pois o lance final se encontra acima do preço de referência |
| 25/08/2021 - 12:21:17 | Sistema | O Item 0035 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 19,59. |
| 25/08/2021 - 12:25:56 | Sistema | Prazo de negociação alterado para o item 0035. O prazo é até às 12:30 do dia 25/08/2021. |
| 25/08/2021 - 12:25:56 | Sistema | Motivo: Senhor licitante, o lance ainda continua acima do preço de referência |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado no processo. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | Motivo: A empresa apresentou o que se pede no item 9.10.1 – "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", a devida certidão está fora do prazo de validade. A empresa apresentou o balanço de abertura, porém a empresa tem como data de abertura em 10/01/2020, portanto deve apresentar o balanço de 2020, sendo assim, a empresa não cumpriu o que se pede no item 9.10.2 – "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Resolução nº 1.418/2012 - Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser... (CONTINUA) |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | (CONT. 1) atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"; e também não apresentou o item 9.10.3 – "A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas". |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 3,33. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0002 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 3,00. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0003 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 2,00. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0004 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 20,00. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0005 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 3,00. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 3,88. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0007 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 3,88. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0008 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 2,60. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0009 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 2,66. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0010 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 2,60. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O fornecedor J A S DA PAZ foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 12:31:10 | Sistema | O item 0011 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 2,70. |

| | | |
|-----------------------|---------|---|
| 25/08/2021 - 14:14:23 | Sistema | Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME. |
| 25/08/2021 - 14:14:23 | Sistema | Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME. |
| 25/08/2021 - 14:15:08 | Sistema | O fornecedor TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 foi inabilitado no processo. |
| 25/08/2021 - 14:15:08 | Sistema | Motivo: A empresa não apresentou o que se pede no item 9.10.5 - "O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar a DASN – SIMEI (Declaração Anual de Faturamento) do último exercício financeiro em substituição ao Balanço Patrimonial", porém não apresentou nem o balanço nem a Declaração Anual de Faturamento". E com relação ao item 9.9.6 – "Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, apresentou a certidão fora do prazo de validade. |
| 25/08/2021 - 14:15:08 | Sistema | O fornecedor TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 14:15:08 | Sistema | O item 0025 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 1,10. |
| 25/08/2021 - 14:15:43 | Sistema | Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME. |
| 25/08/2021 - 14:32:01 | Sistema | O fornecedor A V DE LIMA BELARMINO foi inabilitado no processo. |
| 25/08/2021 - 14:32:01 | Sistema | Motivo: A empresa não apresentou o que se pede no item 9.8.3 – "No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados), a documentação de identificação da empresaria, não está autenticada. A empresa apresentou o que se pede no item 9.9.3 "Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", porém a certidão apresentada está fora do prazo de validade, vale destacar que se o motivo da Inabilitação fosse apenas relacionado ao item 9.9.3, seria aberto o prazo de 5 dias para a regularização, conforme a Lei 123/2006. |
| 25/08/2021 - 14:32:01 | Sistema | O fornecedor A V DE LIMA BELARMINO foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 14:32:01 | Sistema | O item 0036 tem como novo arrematante J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME com valor unitário de R\$ 0,80. |
| 25/08/2021 - 14:35:25 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 15:05 do dia 25/08/2021. |
| 25/08/2021 - 14:35:25 | Sistema | Motivo: Senhor licitante, está aberto negociação, pois a empresa herdou o respectivo item |
| 25/08/2021 - 14:53:02 | Sistema | A habilitação do item 0035 foi revertida. |
| 25/08/2021 - 14:53:02 | Sistema | Motivo: valor acima do preço de referência |
| 25/08/2021 - 14:53:49 | Sistema | O item 0035 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro. |
| 25/08/2021 - 14:53:49 | Sistema | Motivo: lance final acima do valor de referência |
| 25/08/2021 - 15:07:53 | Sistema | Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME. |
| 25/08/2021 - 15:08:24 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2021 às 15:40. |
| 25/08/2021 - 15:41:35 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0001 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0002 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0003 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0004 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0005 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0006 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0007 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0008 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0009 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0010 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0011 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0012 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0013 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0014 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0015 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0016 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0017 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0018 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0019 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0020 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0021 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0022 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0023 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0024 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0025 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0026 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0027 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:41:44 | Sistema | O Item 0028 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |

| | | |
|-----------------------|---------|--|
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0036 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0037 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0038 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0039 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0040 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0041 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0042 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0043 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0044 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0045 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0046 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0047 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0048 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0049 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0050 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0051 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 25/08/2021 - 15:42:06 | Sistema | O Item 0052 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 26/08/2021 - 09:38:01 | Sistema | O item 0036 teve a homologação revertida por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |
| 26/08/2021 - 09:38:01 | Sistema | Motivo: O FORNECEDOR SOLICITOU DESISTENCIA DO ITEM ATRAVES DO EMAIL |
| 26/08/2021 - 09:40:51 | Sistema | O item 0036 teve a adjudicação revertida por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 26/08/2021 - 09:40:51 | Sistema | Motivo: A empresa solicitou a desistência por email |
| 26/08/2021 - 09:43:21 | Sistema | O fornecedor J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME foi rejeitado para o item 0036 pelo pregoeiro. |
| 26/08/2021 - 09:43:21 | Sistema | Motivo: A empresa pediu desistência por email |
| 26/08/2021 - 09:43:21 | Sistema | O item 0036 tem como novo arrematante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME com valor unitário de R\$ 0,86. |
| 26/08/2021 - 09:43:50 | Sistema | O item 0036 foi adjudicado por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA. |
| 26/08/2021 - 09:46:50 | Sistema | O item 0036 foi homologado por FRANCISCO MACEDO DA SILVA. |

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro(a)

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Apoio

LUAN BRUNO SOARES SANTOS

Apoio